



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°01688, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE DIVINO
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 26/06/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
C. Souza
Ass. do responsável

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Divino referente ao exercício de 2009, observada a legislação aplicável, especialmente o art. 165 da Constituição Federal, a Lei Nº. 4.320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2009, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;